



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

## DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1. de 24 de julho de 1984

Nº 3412

Macapá, 25 de março de 1981 – 4ª-Feira

Governador do Território  
Cmte. Annibal Barcellos

Gabinete do Governador  
Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

### SECRETARIADO

Secretário de Administração  
Dr. Augusto Monte de Almeida

Secretário de Finanças  
Rubens Antonio Albuquerque  
Secretário de Planejamento e Coordenação  
Dr. Antero Duarte Dias Pires Lopes  
Secretário de Promoção Social  
Dra. Maria da Glória Amorim  
Secretário de Obras e Serviços Públicos  
Dr. Sérgio Benedito Moura de Arruda

Secretário de Educação e Cultura  
Dr. Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira  
Secretário de Agricultura  
Prof. Izequias Estevam dos Santos  
Secretário de Segurança Pública  
Dr. José de Arlathéa Vernet Cavalcanti  
Secretário de Saúde  
Dr. José Cabral de Castro

### DECRETOS

(P) nº 0240 de 23 de março de 1981

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 7/20.187/81-GABI,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a Vitor Portal de Souza, matrícula nº 2.071.913, no cargo de Auxiliar de Portaria, GL-303.7-A, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondentes ao nível 8-B, de conformidade com o artigo 184, item I, da citada Lei número 1711/52.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 23 de março de 1981, 92ª da República e 38ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

(P) nº 0241 de 23 de março de 1981

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 5/15.022/81-SEGUP,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a Francisco Elicio da Silva, matrícula nº 2.260.161, no cargo de Guarda Territorial, POL-506.10-B, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Governo deste Território, devendo perceber proventos corres-

pondentes ao nível 12-C, de conformidade com o artigo 184, item I, da citada Lei nº 1711/52.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 23 de março de 1981, 92ª da República e 38ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

(P) nº 0242 de 23 de março de 1981

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 5/15.019/81-SEGUP,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a José Limeira Távora, matrícula nº 2.079.644, no cargo de Guarda Territorial, POL-506.10-B, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondentes ao nível 12-C, de conformidade com o artigo 184, item I, da citada Lei nº 1711/52.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 23 de março de 1981, 92ª da República e 38ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

(P) nº 0243 de 23 de março de 1981

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II,

do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3/08070/81-SESA,

**RESOLVE:**

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, Item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a Edgleuma de Oliveira Bittencourt, matrícula nº 1.687.944, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, P-1701.15-C, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Governo deste Território, devendo seus proventos mensais serem acrescidos da vantagem financeira de 20%, de conformidade com o artigo 184, Item II, da citada Lei nº 1711/52, em face do que dispõe a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 23 de março de 1981, 92º da República e 38º da Criação do Território Federal do Amapá.

**ANNIBAL BARCELLOS**  
Governador

(P) nº 0244 de 23 de março de 1981

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, Item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, em tendo em vista o que consta do Processo nº 5/15.021/81-SEGUP,

**RESOLVE:**

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, Item II e 178, Item I, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a Pedro da Silva Souto, matrícula nº 2.258.476, no cargo de Motorista, CT-401.10-B, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondentes ao nível 12-C, de conformidade com o artigo 184, Item I, da citada Lei nº 1711/52.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 23 de março de 1981, 92º da República e 38º da Criação do Território Federal do Amapá.

**ANNIBAL BARCELLOS**  
Governador

(P) nº 0245 de 23 de março de 1981

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, Item II,

do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar nos termos dos artigos 217 e 219, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, Rui Apolonho de Oliveira, Professor do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, lotado na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, Cirio Nazareth Menezes Coutinho, Assistente Comercial, nível 12-A, lotado na Secretaria de Administração-SEAD e Rubens José dos Santos, Assistente Comercial, nível 12-A, lotado na SEEC, todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo, encarregada de apurar os fatos constantes do Processo número 6/19.070/80-SEAD.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 23 de março de 1981, 92º da República e 38º da Criação do Território Federal do Amapá.

**ANNIBAL BARCELLOS**  
Governador

**TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 21/81-PMM.**

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o constante do Relatório da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 21/81-PMM, de 02 de fevereiro de 1981.

**DECRETA:**

Art. 1º - Reajustar os preços das passagens de coletivos (ônibus) nas linhas urbanas nos seguintes trechos:

- Linha nº 201 : Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros)
- Linha nº 202 : Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros)
- Linha nº 203 : Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros)
- Linha nº 204 : Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros)
- Linha nº 205 : Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros)
- Linha nº 206 : Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros)

Art. 2º - Reajustar os preços das passagens de coletivos (ônibus) das linhas interurbanas nos seguintes trechos:

**DIÁRIO OFICIAL**

**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL**

Território Federal do Amapá

Diretor

Pedro Aurélio Penha Tavares

**ORIGINAIS**

- \* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.
- \* O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF e Belém/Estado do Pará.

**ATENDIMENTO**

Horário: Das 07:30 às 12:00  
Das 14:00 às 17:30 horas.

**PREÇOS - PUBLICAÇÕES**

- \* Publicação - centímetro de coluna.....Cr\$ 90,00

**PREÇOS - ASSINATURAS**

- \* Macapá.....Cr\$ 1.125,00
- \* Outras Cidades.....Cr\$ 1.300,00

\* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho e 31 de dezembro.

- Preço do Exemplar ..... Cr\$ 10,00
- Número atrasado ..... Cr\$ 24,00
- Número atrasado em outras cidades ..... Cr\$ 40,00

**RECLAMAÇÕES**

- \* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

Linha nº 101 : Cr\$ 26,00 (vinte e seis cruzeiros)

Linha nº 102 : Cr\$ 26,00 (vinte e seis cruzeiros)

Linha nº 103 : Cr\$ 26,00 (vinte e seis cruzeiros)

Linha nº 104 : Cr\$ 26,00 (vinte e seis cruzeiros)

Linha Macapá/Porto Grande e Vice-Versa - Cr\$ 142,00 (cento e quarenta e dois cruzeiros);

Linha Macapá/Ferreira Gomes e Vice-Versa - Cr\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros);

Linha Macapá/Paredão e Vice-Versa - Cr\$ 195,00 (cento e noventa e cinco cruzeiros);

Linha Porto Grande/Ferreira Gomes e Vice-Versa - Cr\$ 67,00 (sessenta e sete cruzeiros);

Linha Porto Grande/Paredão e Vice-Versa - Cr\$ 84,00 (oitenta e quatro cruzeiros);

Linha Ferreira Gomes/Paredão e Vice-Versa - Cr\$ 27,00 (vinte e sete cruzeiros).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 25 de fevereiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio 31 de Março, 25 de fevereiro de 1981.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO  
Prefeito Municipal de Macapá

BERTO PENA VALES  
Diretor do D.S.P

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
DEPARTAMENTO DE AÇÃO COMPLEMENTAR  
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO  
BOLSA DE ESTUDO

Visto:

Dr. Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira  
Secretário de Educação e Cultura

Edital nº 01/81-DAC/DAE/BE.

Fazemos saber, pelo presente edital, que a Secretaria de Educação e Cultura, através da Divisão de Assistência ao Educando/DAC/BE., concederá bolsas de Estudo Ensino Especial para alunos excepcionais e carentes de recursos financeiros matriculados em estabelecimento de ensino especial particular e registrados na Secretaria de Educação e Cultura do Governo do Território Federal do Amapá, em obediência às normas sobre bolsas de estudo do Ministério de Educação e Cultura/DAE.

I - Da Distribuição De Formulários De Inscrições:

I.1 - Período: 15/03 à 15/04/81

I.1 - Local : DAC/DAE - Bolsa de Estudo

I.1 - Horário: Das 7:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:00 horas.

II - Das Condições Para As Inscrições:

2.1 Ser matriculado em estabelecimento de ensino especial particular e registrado na SEEC/TFA.

III - Documentos Exigidos:

3.1 - Registro de nascimento

3.2 - Contra-Cheque da Família do candidato (pais ou responsáveis), referente ao mês anterior do ano em curso, ou outro documento válido a critério da CBEEE.

3.3 - Atestado de matrícula na escola

3.4 - Atestado médico comprobatório da deficiência, firmado por médico credenciado pela SEEC.

3.5 - 2 (duas) foto 3x4

3.6 - Uma pasta classificador

IV - Considerar-se-á Aluno Carente De recursos Financeiros:

4.1 - O candidato cujo índice de carência for igual ou inferior a 01 (um), verificando pela forma

$$0,6 \times R \quad \text{onde}$$

$$(02) \frac{VR \times N}{M}$$

M

R = Renda Bruta

M = Número de Dependente

VRM = Maior Valor de Referência

0,6 = Constante destinada a abater da Renda do aluguel de casa ou amortização da casa própria, estimado em 40 % para fins de cálculo.

4.2 - Na hipótese de haver, numa mesma família dois ou mais dependentes matriculados em estabelecimentos de ensino especial, no divisor da fórmula de cálculo do índice da carência, o número 02 (dois) será substituído por 3 (três), 4 (quatro) e assim sucessivamente.

V - Das Condições Para Renovações De Bolsa:

5.1 - As bolsas concedidas poderão ser renovadas, desde que os beneficiários continuem carentes de recursos e não ultrapassem a idade de 21 (vinte e um) anos.

5.2 - As bolsas referidas no item anterior poderão ser renovadas durante um período de 7 (sete) anos, observando o limite máximo de idade estabelecida.

5.3 - Em nenhuma hipótese os alunos poderão ser selecionados pela instituição especializada. A mesma apresentará à secretaria, ou órgão por ela autorizados, relação nominal dos candidatos, acompanhada da documentação acima.

5.4 - Compete exclusivamente à Comissão Especial, prevista no item 2.2. a seleção dos candidatos.

VI - Data De Recepção Dos Formulários Distribuídos:

De: 15-03 à 15-04-81

6.1 A devolução dos formulários distribuídos far-se-á impreterivelmente até o dia 30-04-81.

Macapá (AP), 26 de fevereiro de 1981

MARIA HELENA AMORAS DOS SANTOS  
Presidente da CBEEE

AGUINALDO PEREIRA DA SILVA  
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE

L E I Nº 15

Que autoriza a Prefeitura Municipal de Oiapoque, receber a doação com encargos das terras do Patrimônio Municipal, constituída do Perímetro Urbano e Expansão Urbana; O Prefeito Municipal de Oiapoque:

Faço saber que a Câmara Municipal de Oiapoque aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Oiapoque, receber do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA - com encargo, as terras do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Oiapoque, constituída do Perímetro Urbano e Expansão Urbana nos termos da Lei Federal nº 6.431 de 11/07/77 e o Decreto nº 80.511 de 07/10/77;

Art. 2º - Fica determinada a Área Urbana com 102.5350 hectares e a Área de Expansão Urbana com 171.572,5 hectares;

Art. 3º - A Área Urbana da Cidade de Oiapoque, destaca-se tomando por ponto de origem o Trapiche Municipal seguindo uma linha parabólica com 739,00 metros, acompanhando esta, a margem do Rio Oiapoque em direção Sudoeste até o ponto que definimos M-1; seguindo em direção Noroeste fazendo uma semi-reta com 845,00 metros até o ponto denominado M-2; do ponto M-2 em direção Nordeste

fazendo uma semi-reta que mede 1.115,00 metros até o ponto denominado M-3; continuando do ponto M-3 fazendo uma linha semi-reta com 846,00 metros em direção Sudeste até o ponto M-4; seguindo do ponto M-4 fazendo uma linha parabólica com 505,00 metros em direção Sudoeste, acompanhando a margem do Rio Oiapoque até confindar com o seu ponto de origem, Trapiche Municipal.

Art. 4º - A Área de Expansão Urbana da Cidade de Oiapoque, tomamos como ponto de origem, o ponto denominado M-1, também pertencente a Área Urbana, seguindo uma linha parabólica com 218,76 metros, acompanhando esta a margem do Rio Oiapoque em direção Sudoeste até o ponto denominado M-5; do ponto M-5 em direção Noroeste fazendo uma semi-reta com 1.320,00 metros até o ponto denominado M-6; do ponto M-6 em direção Nordeste fazendo uma semi-reta com 1.422,00 metros até o ponto denominado M-7; continuando do ponto M-7 fazendo uma semi-reta que mede 1.322,00 metros em direção Sudeste até o ponto M-8; do ponto M-8 seguindo uma linha parabólica com 524,40 metros acompanhando a margem do Rio Oiapoque em direção Sudoeste até o ponto M-4, também pertencente à Área Urbana.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Governo do Território Federal do Amapá.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oiapoque, 17 de março de 1981

CESAR AUGUSTO SENA MATOS  
Prefeito Municipal de Oiapoque

BRUMASA MADEIRAS S.A.  
C. G. C. nº 05.964.895/0001-06

Aviso aos Acionistas

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, na Rua Senador Filinto Muller s/nº, nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 133 da lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1980.

Macapá, 10 de março de 1981.

SAMUEL FINEBERG  
Diretor-Superintendente

**CARTÓRIO DO REGISTRO PÚBLICO  
PROCLAMAS DE CASAMENTO**

O Oficial do Registro Civil de Casamentos da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil faz saber que pretendem se casar: Paulo Farias Santana e Creusa Valquiria Almeida dos Santos.

Ele é filho de Belizio da Silva Santana e de Edeolina Farias Santana.

Ela é filha de José Figueiredo dos Santos e de Raimunda Almeida dos Santos.

Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar, um com o outro acuse-o na forma da lei.

Macapá, 23 de março de 1981.

LEANDRO MARQUES ALBERTO  
Tabellão e Oficial  
Substituto

**NOTA**

Pede-se a pessoa que encontrou em via pública uma Carteira de Identidade de Estrangeiro, pertencente a Fumihiko Kawakami, favor entregar no Mercado Central.

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
(ARTIGO 54 DO DECRETO Nº 73.140/73)**

INSTRUMENTO:- Contrato de Empreitada Global nº 011/81-SOSP (Processo nº 1/0485//81).

PARTES:- Governo do Território Federal do Amapá e a firma SANECIR Ltda- Saneamento, Engenharia Civil e Rodoviária.

OBJETO:- Para execução dos serviços de construção do prolongamento do trapiche e cortina de proteção contra erosão, em madeira de lei no Entrepasto Pesqueiro do Amapá, neste Território.

VALOR:- Pela execução dos serviços previstos, o Contratante pagará à Contratada a importância de Cr\$ 2.428.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil cruzeiros).

PRAZO:- O prazo de conclusão para o total dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados de 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.

DOTAÇÃO:- As despesas decorrentes do Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do ROYALTIES - Projeto/Atividade: 16885311.357 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura Básica - Sub-Projeto: Recuperação do Sistema Rodoviário Territorial, conforme nota de empenho nº 240, emitida em 23.02.81.

FUNDAMENTO:- Este Contrato decorre da autorização do Exmº Sr. Governador do Território Federal do Amapá, em 16.02.81, as fls. 09 do Processo nº 1/00458/81 - Dispensa de Licitação de Preços com base na letra "h", parágrafo 2º, Art. 126 do Decreto-Lei 200 de 25 de fevereiro de 1.967.

Macapá, 09 de março de 1981

JOSÉ MARIA BOUSSONS TOURINHO  
Resp. p/DAA/SOSP.

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
(ARTIGO 54 DO DECRETO Nº 73.140/73)**

INSTRUMENTO:- Contrato de Empreitada Global nº 016/81-SOSP Processo nº 1/00350/81.

PARTES:- Governo do Território Federal do Amapá e a firma SANECIR Ltda.

OBJETO:- Para execução dos serviços de reforma e acréscimo na Residência Governamental, neste Território.

VALOR:- Pela execução dos serviços previstos, o Contratante pagará à Contratada a importância de Cr\$ 3.119.077,76 (três milhões, cento e dezenove mil, setenta e sete cruzeiros e setenta e seis centavos).

PRAZO:- O Prazo de conclusão para o total dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados de 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.

DOTAÇÃO:- As despesas decorrentes do Contrato, correrão à conta dos recursos oriundos do FPEDFT - Projeto/Atividade: 10583231.644 - Desenvolvimento de Áreas Urbanas - Sub-Projeto: Implantação do PDU de Macapá e Vila Maia - conforme nota de empenho nº 1.011 emitida em 16.03.81 - Elemento de Despesas 4110.00 - Obras e Instalações.

FUNDAMENTO :- O Contrato decorre da autorização do Exmº Sr. Governador deste Território, em 12.03.81, as fls. do Processo nº 1/00350/81, referente ao Edital de Tomada de Preços nº 04/81-CLOS, combinado com o item XVII, do Art. 18 do Decreto-Lei nº 411 de 08 de janeiro de 1969.

Macapá, 20 de março de 1981

EZEQUIAS RIBEIRO DE ASSIS  
Diretor DAA/SOSP.